



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA :

LEI Nº 06/80

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO 1981/1983

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Natércia, Estado de Minas Gerais para o triênio de 1981/1983, elaborada na forma dos Atos Complementares nºs. / 43 e 76 de 29 de Janeiro e 21 de Outubro de 1969, respectivamente, / estima, para o período as despesas de capital em 12.890.000,00 / (doze milhões oitocentos e noventa mil cruzeiros).

Art.2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital, estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, são assim distribuídos:

<u>RECEITA DE CAPITAL</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
Operações de credito	610.000,00	1.000.000,00	400.000,00	2.010.000,00
Alienação de Bens /				
Móveis e Imóveis	220.000,00	200.000,00	200.000,00	620.000,00
Transf. de Capital	3.060.000,00	3.800.000,00	3.400.000,00	10.890.000,00
	3.890.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	12.890.000,00

Art.3º- As despesas de capital, discriminada em quadros anexos, realização fica autorizada por esta lei, são programadas com base nos recursos considerados disponiveis e desdobrar-se-ão na seguinte forma:

<u>DESPESAS POR FUNÇÕES</u>	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
01-Legislativa	-	-	-	-
03-Adm.e Planejamento	1.290.000,00	800.000,00	500.000,00	2.590.000,00
04-Agricultura	-	-	-	-
05-Comunicação	-	200.000,00	100.000,00	300.000,00
08-Educação e Cultura	200.000,00	600.000,00	750.000,00	1.550.000,00
10-Habitação e Urbanismo	400.000,00	900.000,00	200.000,00	1.500.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO:

DATA :

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>	<u>TOTAL</u>
13-Saude e Saneamento	700.000,00	800.000,00	900.000,00	2.400.000,00
15-Assist. e Previdencia	-	-	-	-
16-Transporte	700.000,00	1.000.000,00	1.200.000,00	3.900.000,00
	3.290.000,00	4.300.000,00	3.650.000,00	11.240.000,00
99-Reserva de				
Contingência	600.000,00	700.000,00	350.000,00	1.650.000,00
	3.890.000,00	5.000.000,00	4.000.000,00	12.890.000,00

Art.4º- Na elaboração das propostas orçamentarias anuais, de periodo, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo, em consequência da alteração da receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta lei.

§ Único- As importancias referentes aos / exercicios de 1982 e 1983, estimadas a preço de 1980, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais correspondentes aqueles exercicios:

Art.5º- Esta lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 15 de Setembro de 1980.

Luiz Lopes Fernandes
LUIZ LOPES FERNANDES

Prefeito Municipal

Francisco Fernandes de Siqueira
FRANCISCO FERNANDES DE SIQUEIRA

Secretario